

Resolução nº : 5865/2002
Protocolo nº : 263609/02
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Assunto : PROPOSTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Autorizar a doação de bens inservíveis deste Tribunal, conforme relação de fls. 8 à 11, à instituição filantrópica Pequeno Cotelengo do Paraná/Dom Orione, nos termos dos Pareceres nºs 5915/02 e 8945/02, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência